

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

“O presente Documento de Oficialização é elaborado em conformidade com o inciso VII do art. 12 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.”

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL: Nubia Lima Pereira	
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde	
PORTARIA: Portaria Nº 005 de 02 de janeiro de 2025	
TELEFONE: (92) 99114-0210	EMAIL: semsacareiro1234@gmail.com

1.1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() BAIXA (X) MÉDIA (X) ALTA

CONSIDERANDO: A necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM, garantindo que o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde seja realizado de acordo com as normas regulamentadoras, como a RDC nº 222 da ANVISA, com foco na proteção da saúde pública e no cumprimento das exigências ambientais. O serviço se faz essencial para o bom funcionamento das unidades de saúde municipais, incluindo hospitais, unidades básicas de saúde (UBS), e UBS fluvial, além de contribuir para a segurança dos trabalhadores e da população, minimizando os riscos à saúde e ao meio ambiente.

2. OBJETO DA DEMANDA:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), que será responsável por todo o processo de manejo adequado dos resíduos gerados nas unidades de saúde da rede municipal de Careiro/AM. Isso envolve as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos das classes A, B e E. A empresa contratada também será encarregada de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), que deverá ser personalizado para atender às necessidades específicas da rede de saúde municipal.

Os resíduos gerados nas unidades de saúde, incluindo o Hospital Deuclécio Santos, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da cidade, as unidades da zona rural e a UBS Fluvial, possuem características que exigem um gerenciamento especializado, devido ao seu alto risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Esses resíduos incluem materiais contaminados, como agulhas, seringas, gazes e outros itens que necessitam de cuidados rigorosos no manuseio, transporte e disposição final.

A empresa contratada deverá seguir todas as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 222 da ANVISA e demais normas regulamentadoras pertinentes, garantindo que o gerenciamento

seja realizado de forma segura e eficiente. O objetivo é assegurar que os resíduos sejam segregados corretamente, tratados de acordo com as exigências legais e ambientais, protegendo a saúde dos trabalhadores, a população em geral e os recursos naturais da região.

Além disso, o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde deve minimizar impactos ambientais, garantindo que todo o processo de manejo seja feito de maneira sustentável e sem riscos de contaminação ou danos ao meio ambiente. Dessa forma, a contratação visa não apenas cumprir com as normativas legais, mas também promover um ambiente mais seguro e saudável nas unidades de saúde de Careiro/AM, incluindo a zona rural e a UBS Fluvial.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) é uma medida fundamental para garantir a destinação adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde do município de Careiro/AM, incluindo o Hospital Deuclécio Santos, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) da cidade, as unidades da zona rural e a UBS Fluvial.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde apresentam riscos biológicos, químicos e perfurocortantes, podendo causar impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente se não forem manejados corretamente. O descarte inadequado pode resultar na proliferação de doenças infecciosas, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de expor trabalhadores da saúde e a população a agentes nocivos. Diante desse cenário, um gerenciamento eficiente e seguro é indispensável.

A legislação vigente, em especial a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005, estabelece normas rigorosas para a segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos. O não cumprimento dessas exigências pode acarretar sanções legais, além de comprometer a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, evitando riscos de autuações por órgãos fiscalizadores, como a Vigilância Sanitária e órgãos ambientais competentes.

Além da obrigação legal, a contratação desse serviço é uma questão de segurança e responsabilidade socioambiental. Um gerenciamento eficiente reduz o risco de acidentes ocupacionais com materiais contaminantes, protegendo os profissionais da saúde e os pacientes. Além disso, o tratamento e destinação final adequados minimizam os impactos ambientais, contribuindo para a sustentabilidade e preservação dos recursos naturais.

Portanto, a presente demanda se justifica pela necessidade urgente de um serviço especializado e contínuo de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo segurança sanitária, proteção ambiental e conformidade legal. Dessa forma, será possível oferecer um atendimento de qualidade à população, resguardando a saúde pública e promovendo um ambiente seguro e adequado nas unidades de saúde do município de Careiro/AM.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) para a rede municipal de saúde de Careiro/AM. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do manejo adequado desses resíduos, com o compromisso de assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes, como a RDC nº 222/2018 da ANVISA, que estabelece os requisitos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e a Resolução CONAMA nº 358/2005, que trata do tratamento e destinação final dos resíduos. Também deverão ser atendidas todas as demais regulamentações pertinentes, como as exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com o objetivo de garantir a proteção da saúde pública e a preservação ambiental.

A empresa contratada deverá realizar o gerenciamento dos resíduos nas unidades de saúde municipais, que incluem o Hospital Deuclécio Santos, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) urbanas e rurais, além da UBS Fluvial. Para tanto, a empresa será responsável por diversas etapas do processo de manejo dos resíduos, desde a segregação e acondicionamento até a disposição final dos resíduos, com especial atenção para as classes A (resíduos infectantes), B (resíduos químicos) e E (resíduos perfurocortantes), conforme as normas de segurança e saúde pública.

A descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com os quantitativos estimados, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, característica(s): especializada em gerenciamento e manejo compreendendo as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E, incluindo a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, pertencentes à rede municipal de saúde de Careiro/Am.	Kg.	270.480

A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais e sanitárias necessárias, bem como comprovar experiência comprovada na execução dos serviços relacionados ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. O cumprimento de todas as exigências legais e ambientais é fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores da saúde, a saúde pública e a integridade ambiental, evitando riscos associados ao manejo inadequado dos resíduos, como a contaminação do solo, da água e do ar.

Além disso, o gerenciamento dos resíduos deverá seguir as orientações específicas de cada tipo de resíduo (infectante, químico e perfurocortante), assegurando que a segregação seja feita de forma adequada desde o momento da geração até a disposição final, com a

utilização de equipamentos e técnicas que minimizem impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Este serviço é imprescindível para a manutenção da saúde pública e para o cumprimento das normativas ambientais, garantindo que as unidades de saúde de Careiro/AM possam operar de forma segura e sustentável.

5. IMPACTO SOCIAL E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A implementação de um serviço especializado de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) no município de Careiro/AM trará benefícios significativos para a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. O correto manejo desses resíduos é fundamental para minimizar riscos de contaminação, garantindo um ambiente mais seguro para pacientes, profissionais da saúde e toda a comunidade.

Do ponto de vista sanitário, a destinação adequada dos resíduos reduz a disseminação de agentes patogênicos, prevenindo surtos epidemiológicos e protegendo trabalhadores da saúde contra exposição a materiais infectantes e perfurocortantes. Esse controle rigoroso também melhora as condições higiênico-sanitárias das unidades de saúde, incluindo hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a UBS Fluvial, resultando em um atendimento mais seguro e eficiente.

No aspecto ambiental, o serviço contribui para a redução de impactos negativos sobre o solo, os corpos d'água e os ecossistemas locais, evitando a contaminação de áreas sensíveis, especialmente nas regiões rurais e ribeirinhas. O cumprimento das normas ambientais, como a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005, assegura que o descarte dos resíduos seja realizado de forma sustentável, promovendo o equilíbrio ecológico e a qualidade dos recursos naturais.

Além dos benefícios diretos à saúde e ao meio ambiente, a contratação desse serviço fortalece a estrutura administrativa do município, garantindo conformidade com exigências regulatórias e evitando penalidades legais. A elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) permitirá um controle mais eficiente sobre os fluxos de descarte, assegurando transparência e padronização nas práticas adotadas.

Outro impacto positivo é a capacitação dos profissionais de saúde quanto às melhores práticas de segregação e descarte dos resíduos. Essa conscientização promove uma cultura organizacional mais responsável e eficiente, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A longo prazo, a melhoria na gestão de resíduos contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, tornando as unidades de saúde referências em segurança sanitária e gestão ambiental. Esse avanço fortalece o compromisso da administração pública com o bem-estar da população e a preservação dos recursos naturais, garantindo qualidade de vida tanto para os habitantes da zona urbana quanto para os moradores das áreas rurais e ribeirinhas.

6. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A fundamentação jurídica para a contratação dos serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no município de Careiro/AM, por meio do Sistema de Registro de

Preços (SRP), está amparada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

O artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 trata do Sistema de Registro de Preços (SRP), que é a modalidade indicada para contratações que envolvem bens ou serviços comuns, que se repetem ao longo do tempo, permitindo à Administração Pública adquirir conforme a demanda. O SRP garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira ágil e eficaz, sem a necessidade de um novo processo licitatório para cada compra. O artigo 83 detalha a utilização do SRP para a contratação de bens e serviços de forma contínua ou eventual, sendo especialmente útil para atender necessidades recorrentes, como a gestão de resíduos de saúde, que exige ações periódicas e adaptadas à realidade das unidades de saúde. Nesse caso, o SRP proporciona maior flexibilidade e eficiência na execução do contrato.

De acordo com o artigo 85, o SRP deve ser formalizado por meio de pregão eletrônico, que é a modalidade de licitação mais indicada para a contratação de serviços comuns, como o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. O pregão eletrônico assegura a ampla concorrência, a transparência no processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O artigo 86 determina que o processo de contratação deve ser conduzido de acordo com as condições estabelecidas na licitação, incluindo a estimativa de preços e as condições do fornecimento, sempre em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e as normas vigentes, como a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

Além da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 007/2024, que regula as licitações no âmbito do município de Careiro/AM, também fundamenta o processo de contratação, garantindo que todos os trâmites sejam realizados conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal.

Por fim, é importante destacar que a contratação via SRP, conforme a Lei nº 14.133/2021, visa garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que o processo seja conduzido de maneira transparente e justa, em benefício da coletividade e com a melhor utilização dos recursos públicos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A contratação de uma empresa especializada para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde é essencial para garantir que a rede municipal de saúde de Careiro/AM opere de forma eficiente, cumprindo todas as exigências sanitárias e ambientais. O manejo adequado dos resíduos hospitalares, como os resíduos das classes A, B e E, não só protege a saúde pública e os trabalhadores da saúde, mas também minimiza impactos ambientais, contribuindo para a sustentabilidade e qualidade de vida na região.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desses serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 007/2024, se apresenta como a melhor opção, permitindo a flexibilidade necessária para atender às demandas recorrentes da rede de saúde. A modalidade de pregão eletrônico garante a transparência, ampla participação dos licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração

Pública, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Este processo licitatório atenderá a todas as necessidades do município, com especial atenção para as unidades de saúde urbanas, rurais e fluviais, garantindo que o gerenciamento de resíduos seja feito de forma eficiente e conforme as normativas legais e ambientais.

Portanto, a presente contratação visa não apenas a adequação das unidades de saúde às exigências legais, mas também a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando um ambiente mais seguro, saudável e sustentável. A execução dessa contratação contribuirá significativamente para a manutenção da saúde pública e para o bem-estar da população de Careiro/AM.

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

A responsabilidade pela formalização da demanda está atribuída à Secretaria Municipal de Saúde de Careiro/AM, sob a gestão da Secretária Municipal de Saúde, Nubia Lima Pereira, conforme estabelecido pela Portaria Nº 005 de 02 de janeiro de 2025.

A demanda foi formalizada visando garantir o cumprimento das necessidades e requisitos legais relacionados ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, com o intuito de assegurar a saúde pública, o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável das áreas urbana e rural do município.

A formalização da demanda também visa garantir a transparência e a legalidade em todas as etapas do processo de contratação, buscando sempre a eficiência e o melhor atendimento possível para as unidades de saúde da rede municipal.

Careiro/Am, 01 de abril de 2025

NUBIA LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 005 de 02 de janeiro de 2025